



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

fls. 1

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 - Centro - Telefax: (0**13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 45.685.120/0001-08, com sede à Rua XV de Novembro, 686 - Centro, Pariquera-Açu/SP, por meio do seu Procurador, infra-assinado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 305.057, com endereço no Edifício da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, onde recebe avisos, notificações e intimações em geral, vem a presença de Vossa Excelência, respeitosamente, com fundamento na Lei n.º 6.830/80, nas disposições do art. 778 e seguintes do Código de Processo Civil, no que forem aplicáveis, além das demais legislações correlatas, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** contra o contribuinte a seguir qualificado, **CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP**, CPF/CNPJ **14.934.840/0001 -36**, localizado(a) na **RUA DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 189 - JARDIM SAO CARLOS, PARIQUERA-ACU/SP**, CEP **11930-000**, para cobrança de créditos de **ISSQN**, relativo ao **CADASTRO MUNICIPAL Nº 14518**, inscrito sob n.º **4346**, representados pelas Certidões de Dívida Ativa abaixo relacionadas:

CDA	Exercício	Valor R\$	Data de Atualização
2019.0000002547	2015	R\$381,19	04/09/2019
2019.0000002548	2015	R\$376,89	04/09/2019
2019.0000002549	2015	R\$373,07	04/09/2019
2019.0000002550	2016	R\$370,45	04/09/2019
2019.0000002551	2016	R\$366,92	04/09/2019
2019.0000002552	2016	R\$363,01	04/09/2019
2019.0000002553	2017	R\$1.023,49	04/09/2019

O Exequente é credor do Executado da importância líquida, certa e exigível representada pelas inclusas Certidões de Dívida Ativa, elaboradas nos termos do artigo 202 do CTN e artigo 2º, §5º da Lei nº 6.830/80, sendo que, embora devidamente notificado para pagamento, até a presente data, deixou de quitar o referido débito junto à Municipalidade.

Isto posto, requer a V. Excelência se digne determinar a citação do executado, **via CARTA COM AR**, nos termos do artigo 8º, I da LEF, para que pague, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito acima descrito, acrescido de todas as cominações legais e de estilo, ou para que apresente

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

fls. 2

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 - Centro - Telefax: (0**13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-mail:
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

garantia para a execução conforme determina o art. 9º e incisos da Lei nº 6.830/80.

Caso essa tentativa de citação retorne negativa, requer que seja realizada diligência via **OFICIAL DE JUSTIÇA** para tentativa de localização do Executado, ressaltando que as custas para realização do ato deverão ser quitadas via MAPA, nos termos da Portaria nº 1/2018 expedida pelo Juiz Corregedor desta Comarca.

E mais, no mesmo ato, requer que o Sr. Oficial de Justiça certifique nos autos se o estabelecimento continua em funcionamento ou se encerrou suas atividades, para fins de eventual inclusão dos sócios em razão de dissolução irregular nos termos dos artigos 113 e 135, II do CTN e aplicação da Súmula 435 do STJ.

Na hipótese de retorno positivo de qualquer das diligências acima mencionadas, requer seja certificado o decurso de prazo para pagamento ou garantia da execução para fins de oposição de Embargos à Execução, se o caso.

No entanto, caso retornem negativas, requer desde já o deferimento, nos termos dos artigos 7º, III e 11, I da LEF c/c artigo 830 do CPC, do **ARRESTO ON LINE**, via sistema **BACEN JUD**, direcionado ao Executado, para tentativa de localização de numerário para fins de garantia da execução em epígrafe.

Concretizada tal medida, requer a **CITAÇÃO POR EDITAL** nos termos do artigo 830, §2º do CPC, com a ressalva de que será nomeado curador especial para o Executado, nos termos do artigo 257, IV do mesmo diploma legal.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, dando-se a esta causa o valor da dívida acrescida dos encargos legais.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Pariquera-Açu, 5 de Setembro de 2019.

MARCELO PIO PIRES
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057

¹ Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 2019.0000002547/2015

CERTIFICO que, à fl. 16, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 32, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Código da Empresa: 14518

Inscrição Cadastral: 4346

Razão Social: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 14.934.840/0001-36

Localização: RUA DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS 189 - JARDIM SAO CARLOS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP 11930-000

Representante Legal:

Nome: CELSO SILVA

CPF / CNPJ: 010.437.328-88

Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 516, JARDIM DAS ACACIAS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP: 11930-000

Natureza dos Tributos: ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Exercício	Parcelas	Data da Inscrição	Livro	Nº do Termo
2015	1	31/12/2015	32	359
Valor do Imposto	Multa	Juros	Atualização	Total Geral
R\$215,55	R\$10,77	R\$109,93	R\$44,94	R\$381,19

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ R\$381,19 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Obs. Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais.

Pariquera Açu, 5 de Setembro de 2019

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 2019.0000002548/2015

CERTIFICO que, à fl. 16, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 32, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Código da Empresa: 14518

Inscrição Cadastral: 4346

Razão Social: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 14.934.840/0001-36

Localização: RUA DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS 189 - JARDIM SAO CARLOS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP 11930-000

Representante Legal:

Nome: CELSO SILVA

CPF / CNPJ: 010.437.328-88

Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 516, JARDIM DAS ACACIAS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP: 11930-000

Natureza dos Tributos: ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Exercício	Parcelas	Data da Inscrição	Livro	Nº do Termo	
2015	2	31/12/2015	32	360	
Valor do Imposto	Multa	Juros	Atualização	Total Geral	
R\$215,55	R\$10,77	R\$107,77	R\$42,80	R\$376,89	

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ R\$376,89 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Obs. Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais.

Pariquera Açu, 5 de Setembro de 2019

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 2019.0000002549/2015

CERTIFICO que, à fl. 16, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 32, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Código da Empresa: 14518

Inscrição Cadastral: 4346

Razão Social: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 14.934.840/0001-36

Localização: RUA DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS 189 - JARDIM SAO CARLOS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP 11930-000

Representante Legal:

Nome: CELSO SILVA

CPF / CNPJ: 010.437.328-88

Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 516, JARDIM DAS ACACIAS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP: 11930-000

Natureza dos Tributos: ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Exercício	Parcelas	Data da Inscrição	Livro	Nº do Termo
2015	3	31/12/2015	32	361
Valor do Imposto	Multa	Juros	Atualização	Total Geral
R\$215,55	R\$10,77	R\$105,61	R\$41,14	R\$373,07

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ R\$373,07 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).

Obs. Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais.

Pariquera Açu, 5 de Setembro de 2019

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 2019.0000002550/2016

CERTIFICO que, à fl. 40, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 33, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Código da Empresa: 14518

Inscrição Cadastral: 4346

Razão Social: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 14.934.840/0001-36

Localização: RUA DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS 189 - JARDIM SAO CARLOS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP 11930-000

Representante Legal:

Nome: CELSO SILVA

CPF / CNPJ: 010.437.328-88

Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 516, JARDIM DAS ACACIAS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP: 11930-000

Natureza dos Tributos: ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Exercício	Parcelas	Data da Inscrição	Livro	Nº do Termo
2016	1	31/12/2016	33	944
Valor do Imposto	Multa	Juros	Atualização	Total Geral
R\$239,86	R\$11,99	R\$93,54	R\$25,06	R\$370,45

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ R\$370,45 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Obs. Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais.

Pariquera Açu, 5 de Setembro de 2019

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 2019.0000002551/2016

CERTIFICO que, à fl. 40, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 33, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Código da Empresa: 14518

Inscrição Cadastral: 4346

Razão Social: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 14.934.840/0001-36

Localização: RUA DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS 189 - JARDIM SAO CARLOS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP 11930-000

Representante Legal:

Nome: CELSO SILVA

CPF / CNPJ: 010.437.328-88

Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 516, JARDIM DAS ACACIAS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP: 11930-000

Natureza dos Tributos: ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Exercício	Parcelas	Data da Inscrição	Livro	Nº do Termo	
2016	2	31/12/2016	33	945	
Valor do Imposto	Multa	Juros	Atualização	Total Geral	
R\$239,86	R\$11,99	R\$91,14	R\$23,93	R\$366,92	

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ R\$366,92 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Obs. Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais.

Pariquera Açu, 5 de Setembro de 2019

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 2019.0000002552/2016

CERTIFICO que, à fl. 40, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 33, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Código da Empresa: 14518

Inscrição Cadastral: 4346

Razão Social: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 14.934.840/0001-36

Localização: RUA DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS 189 - JARDIM SAO CARLOS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP 11930-000

Representante Legal:

Nome: CELSO SILVA

CPF / CNPJ: 010.437.328-88

Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 516, JARDIM DAS ACACIAS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP: 11930-000

Natureza dos Tributos: ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Exercício	Parcelas	Data da Inscrição	Livro	Nº do Termo
2016	3	31/12/2016	33	946
Valor do Imposto	Multa	Juros	Atualização	Total Geral
R\$239,87	R\$11,99	R\$88,75	R\$22,40	R\$363,01

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ R\$363,01 (TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO).

Obs. Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais.

Pariquera Açu, 5 de Setembro de 2019

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 2019.0000002553/2017

CERTIFICO que, à fl. 139, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 34, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Código da Empresa: 14518

Inscrição Cadastral: 4346

Razão Social: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 14.934.840/0001-36

Localização: RUA DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS 189 - JARDIM SAO CARLOS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP 11930-000

Representante Legal:

Nome: CELSO SILVA

CPF / CNPJ: 010.437.328-88

Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 516, JARDIM DAS ACACIAS, PARIQUERA-ACU/SP - CEP: 11930-000

Natureza dos Tributos: ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Exercício	Parcelas	Data da Inscrição	Livro	Nº do Termo
2017	1, 2, 3	31/12/2017	34	1237
Valor do Imposto	Multa	Juros	Atualização	Total Geral
R\$771,11	R\$38,55	R\$161,92	R\$51,91	R\$1.023,49

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ R\$1.023,49 (UM MIL E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Obs. Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais.

Pariquera Açu, 5 de Setembro de 2019

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tj.sp.jus.br

DECISÃO/MANDADO

Processo nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celso Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

Recebo a inicial.

Expeça-se Mandado para **CITAÇÃO** do executado para que em 05 dias pague o débito no valor de R\$ 3.255,02, acrescido dos encargos legais especificados na certidão da dívida ativa, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, garanta a execução.

Em sendo necessária a citação por carta a municipalidade deverá providenciar o recolhimento das despesas respectivas nos termos do provimento CSM 2292/2015 (R\$ 21,20 + 15% - código 438-3)

Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá retornar ao endereço e efetuar a **PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos quantos bens bastem para a satisfação do débito, **INTIMANDO-SE** o executado acerca da penhora realizada e, se o caso, do prazo de 30 dias para interposição de embargos.

Não havendo pagamento, fica desde já deferido eventual pedido de penhora via Bacenjud e pesquisas de bens via Renajud e Infojud.

Não sendo o executado encontrado para citação pessoal, **fica deferido eventual pedido de arresto, nos termos do artigo 830, do Código de Processo Civil**, providenciando a Serventia, via BacenJud, a expedição de ordem de bloqueio de valores existentes em nome do executado até o montante indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se [a transferência para a conta judicial e] a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, dê-se ciência às partes do resultado.

Caso infrutífera, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Rena jud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud.

Ao término de todas as diligências, caso tenham sido arrestados bens, e não havendo notícia de comparecimento espontâneo, cite-se por edital e com o decurso do prazo, oficie-se à OAB para indicação de Curador Especial ao devedor, intimando-se o nomeado de todo o processado.

Caso não sejam encontrados bens, cite-se por edital e com o decurso de prazo tornem conclusos para suspensão nos termos do artigo 40, da LEF.

Servirá a presente como mandado. Intime-se.

Endereço a ser diligenciado: Dr. Adhemar Pereira de Barros, 189, Jardim Sao Carlos - CEP 11930-000, Pariquera-Acu-SP

Pariquera-Acu, 06 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celso Silva**

CERTIFICA-SE que em 09/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Recebo a inicial. Expeça-se Mandado para CITAÇÃO do executado para que em 05 dias pague o débito no valor de R\$ 3.255,02, acrescido dos encargos legais especificados na certidão da dívida ativa, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, garanta a execução. Em sendo necessária a citação por carta a municipalidade deverá providenciar o recolhimento das despesas respectivas nos termos do provimento CSM 2292/2015 (R\$ 21,20 + 15% - código 438-3) Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá retornar ao endereço e efetuar a PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos quantos bens bastem para a satisfação do débito, INTIMANDO-SE o executado acerca da penhora realizada e, se o caso, do prazo de 30 dias para interposição de embargos. Não havendo pagamento, fica desde já deferido eventual pedido de penhora via Bacenjud e pesquisas de bens via Renajud e Infojud. Não sendo o executado encontrado para citação pessoal, fica deferido eventual pedido de arresto, nos termos do artigo 830, do Código de Processo Civil, providenciando a Serventia, via BacenJud, a expedição de ordem de bloqueio de valores existentes em nome do executado até o montante indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se [a transferência para a conta judicial e] a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, dê-se ciência às partes do resultado. Caso infrutífera, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Rena jud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. Ao término de todas as diligências, caso tenham sido arrestados bens, e não havendo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

notícia de comparecimento espontâneo, cite-se por edital e com o decurso do prazo, oficie-se à OAB para indicação de Curador Especial ao devedor, intimando-se o nomeado de todo o processado. Caso não sejam encontrados bens, cite-se por edital e com o decurso de prazo tornem conclusos para suspensão nos termos do artigo 40, da LEF. Servirá a presente como mandado. Intime-se. Endereço a ser diligenciado: Dr. Adhemar Pereira de Barros, 189, Jardim Sao Carlos - CEP 11930-000, Pariquera-Acu-SP Pariquera-Acu, 06 de setembro de 2019.

Pariquera-Acu, (SP), 09 de setembro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celso Silva**
 Valor da Causa: **R\$ 3.255,02**
 Nº do Mandado: **424.2019/002876-8**

Mandado expedido em relação a: Celso Silva

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Dr. Adhemar Pereira de Barros, 189, Jardim Sao Carlos - CEP 11930-000, Pariquera-Acu-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Gabriela de Oliveira Thomaze

Pariquera-Acu, 09 de setembro de 2019.

42420190028768



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500464-75.2019.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 13/09/2019 11:18

Prazo: 30 dias

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

Teor do Ato: **Recebo a inicial. Expeça-se Mandado para CITAÇÃO do executado para que em 05 dias pague o débito no valor de R\$ 3.255,02, acrescido dos encargos legais especificados na certidão da dívida ativa, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, garanta a execução. Em sendo necessária a citação por carta a municipalidade deverá providenciar o recolhimento das despesas respectivas nos termos do provimento CSM 2292/2015 (R\$ 21,20 + 15% - código 438-3) Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá retornar ao endereço e efetuar a PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos quantos bens bastem para a satisfação do débito, INTIMANDO-SE o executado acerca da penhora realizada e, se o caso, do prazo de 30 dias para interposição de embargos. Não havendo pagamento, fica desde já deferido eventual pedido de penhora via Bacenjud e pesquisas de bens via Renajud e Infojud. Não sendo o executado encontrado para citação pessoal, fica deferido eventual pedido de arresto, nos termos do artigo 830, do Código de Processo Civil, providenciando a Serventia, via BacenJud, a expedição de ordem de bloqueio de valores existentes em nome do executado até o montante indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se [a transferência para a conta judicial e] a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, dê-se ciência às partes do resultado. Caso infrutífera, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Rena jud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. Ao término de todas as diligências, caso tenham sido arrestados bens, e não havendo notícia de comparecimento espontâneo, cite-se por edital e com o decurso do prazo, oficie-se à OAB para indicação de Curador Especial ao devedor, intimando-se o**

nomeado de todo o processado. Caso não sejam encontrados bens, cite-se por edital e com o decurso de prazo tornem conclusos para suspensão nos termos do artigo 40, da LEF. Servirá a presente como mandado. Intime-se. Endereço a ser diligenciado: Dr. Adhemar Pereira de Barros, 189, Jardim Sao Carlos - CEP 11930-000, Parquera-Acu-SP Parquera-Acu, 06 de setembro de 2019.

São Paulo (SP), 13 de Setembro de 2019



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500464-75.2019.8.26.0424
Executada: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

No presente caso, foi realizada diligência para tentativa de localização da Empresa Executada no endereço constante da base de dados do Fisco, no entanto, o resultado foi negativo, inclusive com a obtenção da informação de que a empresa não funciona mais no local, conforme se infere da certidão do Oficial de Justiça que segue anexa.

Ocorre que em consulta ao cadastro da empresa na JUCESP foi observado que esta ainda estaria em atividade, conforme descrito nos documentos anexos, o que causa estranheza diante do resultado da diligência realizada pelo Oficial de Justiça descrita acima.

Portanto, podemos constatar que no presente caso ocorreu a dissolução irregular da empresa Executada, sendo perfeitamente possível a aplicação da Súmula 435 do STJ (Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.) ao caso concreto, com o conseqüente redirecionamento da execução fiscal para o patrimônio dos sócios.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

Dessa forma, a fim de evitar posterior alegação de nulidade do processo, requer a Municipalidade, com base nos artigos 779, VI do CPC e artigo 4º, inciso V da Lei nº 6.830/80, a inclusão dos outrora sócios, **LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF n° 418.460.078-60 e CELSO SILVA, CPF/MF n° 010.437.328-88**, no polo passivo da execução, bem como as suas **CITAÇÕES, via CARTA PRECATÓRIA**, nos endereço situado na **AV. JOSE DIAS BATISTA, números 59 e 82, respectivamente, JARDIM TERRA NOVA - BARRA DO TURVO - SP, CEP 11955-000.**

Termos em que,
Pede Deferimento.
Pariquera-Açu, 10 de Outubro de 2019.

MARCELO PIO PIRES
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ,, Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1500464-75.2019.8.26.0424
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Executado: Celso Silva
Situação do Mandado Cumprido - Ato negativo
Oficial de Justiça Irae Fausto Lobo (31635)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 424.2019/002876-8 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo deixei de citar Celso da Silva em razão de o mesmo ter se mudado para local ignorado, conforme informou o morador do local Sr. Leodir Leodoro da Silva, qual alegou que a empresa Celenge tem as atividades paralisadas á vários anos. Diante do exposto, devolvo o presente em Cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Pariquera-Acu, 17 de setembro de 2019.

Perímetro Urbano = 01 Cota.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
CELENGE CONSTRUCOES LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35226276596	20/01/2012	10/10/2019 08:42:25
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/01/2012	14.934.840/0001-36	

CAPITAL
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA DR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	NÚMERO: 189	
BAIRRO: JD SAO CARLOS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: PARIQUERA-ACU	CEP: 11930-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CELSE SILVA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.437.328-88, RESIDENTE À AV. JOSE DIAS BATISTA, 82, JARDIM TERRA NOVA, BARRA DO TURVO - SP, CEP 11955-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 67.000,00.
LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 418.460.078-60, RESIDENTE À AV. JOSE DIAS BATISTA, 59, JARDIM TERRA NOVA, BARRA DO TURVO - SP, CEP 11955-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 133.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 803.364/12-0 SESSÃO: 20/01/2012

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 236.511/12-9 SESSÃO: 31/05/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 418.460.078-60, RESIDENTE À AV. JOSE DIAS BATISTA, 59, JARDIM TERRA NOVA, BARRA DO TURVO - SP, CEP 11955-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 133.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CELSO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 010.437.328-88, RESIDENTE À AV. JOSE DIAS BATISTA, 82, JARDIM TERRA NOVA, BARRA DO TURVO - SP, CEP 11955-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 67.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 189, JD SAO CARLOS, PARIQUERA-ACU - SP, CEP 11930-000.

INCLUSÃO DE CNPJ 14.934.840/0001-36

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226276596

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/10/2019



Ficha Cadastral Simplificada emitida para THIAGO BARBOSA DOMINGUES : 46691486803. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 124557377, quinta-feira, 10 de outubro de 2019 às 08:42:25.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO PIO PIRES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 15:42, sob o número WPJQU19700093719. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500464-75.2019.8.26.0424 e código 456919F.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.934.840/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2012
NOME EMPRESARIAL CELENGE CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS		NÚMERO 189	COMPLEMENTO
CEP 11.930-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CARLOS	MUNICÍPIO PARIQUERA-ACU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO floridocontabilidade@uol.com.br		TELEFONE (13) 3821-7173	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2019** às **08:41:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celso Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Irae Fausto Lobo (31635)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 424.2019/002876-8 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo deixei de citar Celso da Silva em razão de o mesmo ter se mudado para local ignorado, conforme informou o morador do local Sr. Leodir Leodoro da Silva, qual alegou que a empresa Celenge tem as atividades paralisadas á vários anos. Diante do exposto, devolvo o presente em Cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Pariquera-Acu, 17 de setembro de 2019.

Perímetro Urbano = 01 Cota.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celso Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

Trata-se executivo fiscal promovido por PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU face a Celenge Construcoes Ltda - Epp, ajuizada em 05/09/2019.

Não foram localizados bens à penhora em nome da devedora e há notícias de que não mais exerce suas atividades no local.

Há pedido da exequente e previsão da inclusão dos sócios de empresa no polo passivo da execução fiscal nas ocasiões em que dissolvida irregularmente a sociedade, nos termos da Súmula nº 435 do STJ e do art. 135 do Código Tributário Nacional.

Nesse sentido, a Súmula mencionada:

“Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.”

Assim, defiro o pleito de fls. 16/17 para incluir os sócios administradores, CELSO SILVA e LEONARDO RODRIGUES da silva, CPF nº 010.437.328-88 e 418.460.078-60 no pólo passivo da presente.

Retifique-se a distribuição e expeça-se mandado de penhora, intimação e avaliação dos sócios.

Negativas as diligências, CUMPRA-SE FL. 10.

Intime-se.

Pariquera-Acu, 15 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celso Silva**

CERTIFICA-SE que em 16/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Trata-se executivo fiscal promovido por PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU face a Celenge Construcoes Ltda - Epp, ajuizada em 05/09/2019. Não foram localizados bens à penhora em nome da devedora e há notícias de que não mais exerce suas atividades no local. Há pedido da exequente e previsão da inclusão dos sócios de empresa no polo passivo da execução fiscal nas ocasiões em que dissolvida irregularmente a sociedade, nos termos da Súmula nº 435 do STJ e do art. 135 do Código Tributário Nacional. Nesse sentido, a Súmula mencionada: "Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente." Assim, defiro o pleito de fls. 16/17 para incluir os sócios administradores, CELSO SILVA e LEONARDO RODRIGUES da silva, CPF nº 010.437.328-88 e 418.460.078-60 no pólo passivo da presente. Retifique-se a distribuição e expeça-se mandado de penhora, intimação e avaliação dos sócios. Negativas as diligências, CUMPRA-SE FL. 10. Intime-se.

Pariquera-Acu, (SP), 16 de outubro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pariqueira-Açu
 FORO DE PARIQUERA-AÇU
 VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariqueira-Açu-SP - E-mail: pariqueira@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celso Silva**

CERTIFICA-SE que, em 26/10/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 29/10/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do ato: Trata-se executivo fiscal promovido por PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU face a Celenge Construcoes Ltda - Epp, ajuizada em 05/09/2019. Não foram localizados bens à penhora em nome da devedora e há notícias de que não mais exerce suas atividades no local. Há pedido da exequente e previsão da inclusão dos sócios de empresa no polo passivo da execução fiscal nas ocasiões em que dissolvida irregularmente a sociedade, nos termos da Súmula n° 435 do STJ e do art. 135 do Código Tributário Nacional. Nesse sentido, a Súmula mencionada: "Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente." Assim, defiro o pleito de fls. 16/17 para incluir os sócios administradores, CELSO SILVA e LEONARDO RODRIGUES da silva, CPF n° 010.437.328-88 e 418.460.078-60 no pólo passivo da presente. Retifique-se a distribuição e expeça-se mandado de penhora, intimação e avaliação dos sócios. Negativas as diligências, CUMPRA-SE FL. 10. Intime-se.

Pariquera-Açu, (SP), 27/10/2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pariquera-Açu

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, PARIQUERA-ACU - SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20190000002547, 20190000002548, 20190000002549, 20190000002550, 20190000002551, 20190000002552, 20190000002553**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CNPJ: 14934840000136
 Valor da Ação: **R\$ 3.255,02 -Data do Valor da Ação: 05/09/2019 16:51:29**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00– Atualizado até 04/09/2019**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **424.2019/004058-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, CPF 418.460.078-60, RG 48235649, Av José Dias Batista, 59, Jardim Terra Nova, CEP 11955-000, Barra do Turvo - SP
CELSO SILVA, CPF 01043732888, Av. José Dias Batista, 82, Jardim Terra Nova, CEP 11955-000, Barra do Turvo - SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu da Comarca de Pariquera-Açu, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)s responsável(is) tributário(a)s, acima mencionado(a)s, como co-responsável(eis) (art. 135, III, do Código Tributário Nacional), para pagar(em) em **5 (cinco) dias** o débito indicado no demonstrativo disponibilizado na internet, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO de bens, tantos quantos bastem para a satisfação do débito e custas, depositando-os na forma da lei, bem como a

INTIMAÇÃO do(a)s sócio(a)s quanto à penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**. Proceda, ainda, à **INTIMAÇÃO** da executada, na pessoa de seu representante legal, da penhora efetuada sobre o(s) bem(ns) do(a)s sócio(a)s para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30(trinta) dias**, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Complemento da Movimentação Seleccionada << Informação indisponível >>".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal

1500464-75.2019.8.26.0424



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pariquera-Açu
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, PARIQUERA-ACU - SP - CEP
11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

(art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pariquera-Açu, 16 de dezembro de 2019.
Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

42420190040580



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi Carta Precatória para citação dos sócios.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 09 de janeiro de 2020. Eu, ____,
 Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20190000002547, 20190000002548, 20190000002549, 20190000002550, 20190000002551, 20190000002552, 20190000002553**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CNPJ: 14934840000136
 Valor da Ação: **R\$ 3.255,02 - Data do Valor da Ação: 05/09/2019 16:51:29**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até 04/09/2019**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **424.2020/000049-6**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

CELSO SILVA, CPF 010.437.328-88, Av. José Dias Batista, 82, Jardim Terra Nova, CEP 11955-000, Barra do Turvo - SP

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, CPF 418.460.078-60, Av. José Dias Batista, 59, Jardim Terra Nova, CEP 11955-000, Barra do Turvo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Pariquera-Açu da Comarca de Pariquera-Açu, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, para pagar(em), em **5 (cinco) dias**, o débito indicado no demonstrativo disponibilizado na internet, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Trata-se executivo fiscal promovido por PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU face a Celenge Construcoes Ltda - Epp, ajuizada em 05/09/2019. Não foram localizados bens à penhora em nome da devedora e há notícias de que não mais exerce suas atividades no local. Há pedido da exequente e previsão da inclusão dos sócios de empresa no polo passivo da execução fiscal nas ocasiões em que dissolvida irregularmente a sociedade, nos termos da Súmula nº 435 do STJ e do art. 135 do Código Tributário Nacional. Nesse sentido, a Súmula mencionada: "Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente." Assim, defiro o pleito de fls. 16/17 para incluir os sócios administradores, CELSO SILVA e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

LEONARDO RODRIGUES da silva, CPF nº 010.437.328-88 e 418.460.078-60 no pólo passivo da presente. Retifique-se a distribuição e expeça-se mandado de penhora, intimação e avaliação dos sócios. Negativas as diligências, CUMPRA-SE FL. 10. Intime-se.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pariquera-Acu, 09 de janeiro de 2020. Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

<input type="checkbox"/>	it.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	ovo propr./compr.	C	<input type="checkbox"/>	esconhecido	N
<input type="checkbox"/>	enhora positiva	<input type="checkbox"/>	º não localizado	P	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	N
<input type="checkbox"/>	rresto	<input type="checkbox"/>	rédio Demolido	A	<input type="checkbox"/>	avela	P
<input type="checkbox"/>	ão Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	udou-se	N	<input type="checkbox"/>	utros	M
<input type="checkbox"/>	móvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>		I			

42420200000496



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Eliseu Laurindo (31638)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado n° 424.2020/000049-6, em virtude de ter sido expedido em duplicidade, conforme informação do cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Pariquera-Acu, 13 de janeiro de 2020.

Número de Cotas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500464-75.2019.8.26.0424
Executado: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição de Carta Precatória para tentativa de citação dos Executados.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Pariquera-Açu, 12 de Fevereiro de 2020.

Marcelo Pio Pires
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057

“Deus Seja Louvado”

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853,
Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO-CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ 14934840000136, LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 48235649, CPF 418.460.078-60, pai Leodir Leodoro da Silva, mãe Maria Aparecida Rodrigues Machado da Silva, Nascido/Nascida 01/10/1992, com endereço à Av José Dias Batista, 59, Jardim Terra Nova, CEP 11955-000, Barra do Turvo - SP
 CELSO SILVA, CPF 01043732888, com endereço à Av. José Dias Batista, 82, Jardim Terra Nova, CEP 11955-000, Barra do Turvo - SP**

Valor da Causa: **R\$ 3.255,02**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos etc.

DEPRECADO: Juízo de Direito da Comarca de Jacupiranga/SP

CITE-SE(M) o(a)(s) executado(a)(s) acima qualificada(o)(s), para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue(m) o pagamento do débito, cujo valor importa em **R\$ R\$ 3.255,02**, conforme cópias da petição inicial e da C.D.A. que seguem em anexo e desta passa a fazer parte integrante, valor este a ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, ofereça(m) bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia da execução, ficando CIENTE(S) de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, cuja distribuição e comprovação de distribuição deverá ser efetuada pelo exequente no prazo de 10 dias.

Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Adv. MARCELO PIO PIRES

Intime-se.

Pariquera-Acu, 14 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pariquera-Açu

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

 AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, PARIQUERA-ACU - SP - CEP
 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20190000002547, 20190000002548, 20190000002549, 20190000002550, 20190000002551, 20190000002552, 20190000002553**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

 CNPJ: **14934840000136**
 Valor da Ação: **R\$ 3.255,02 -Data do Valor da Ação: 05/09/2019 16:51:29**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00– Atualizado até 04/09/2019**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **424.2019/004058-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, CPF 418.460.078-60, RG 48235649, Av José Dias Batista, 59, Jardim Terra Nova, CEP 11955-000, Barra do Turvo - SP
CELSO SILVA, CPF 01043732888, Av. José Dias Batista, 82, Jardim Terra Nova, CEP 11955-000, Barra do Turvo - SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu da Comarca de Pariquera-Açu, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)s responsável(is) tributário(a)s, acima mencionado(a)s, como co-responsável(eis) (art. 135, III, do Código Tributário Nacional), para pagar(em) em **5 (cinco) dias** o débito indicado no demonstrativo disponibilizado na internet, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO de bens, tantos quantos bastem para a satisfação do débito e custas, depositando-os na forma da lei, bem como a

INTIMAÇÃO do(a)s sócio(a)s quanto à penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**. Proceda, ainda, à **INTIMAÇÃO** da executada, na pessoa de seu representante legal, da penhora efetuada sobre o(s) bem(ns) do(a)s sócio(a)s para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30(trinta) dias**, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Complemento da Movimentação Seleccionada << Informação indisponível >>".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Irae Fausto Lobo (31635)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 424.2019/004058-0 dirigi-me ao município de Barra do Turvo e aí sendo citei Celso Silva, do inteiro teor do presente, que assinou o original e aceitou a contra-fé. CERTIFICO mais, que deixei de citar Leonardo Rodrigues da Silva em razão de o mesmo residir na cidade de Curitiba/PR, sem que se saiba o endereço. CERTIFICO por final, que decorrido o prazo legal, deixei de proceder penhora em razão de não localizar bens passíveis de propriedade de Celso da Silva. Diante do exposto, devolvo o presente em Cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Pariquera-Acu, 03 de março de 2020.

Número de Cotas: 03 + 02 pedágios.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse pagamento ou interposição de embargos. Nada Mais. Pariquera-Acu, 30 de março de 2020.
 Eu, ____, Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições Judiciais
Veículos Automotor

Seja bem vindo,

JOAO AMARO LISBOA NETO

TJSP

29/04/2020 • 15h 07' 08" • 07:30

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 3

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	ECN8121		SP	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	2013	CELSO SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BHP5223		SP	I/FORD FIESTA SE	2012	2012	CELSO SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	AMJ7256		PR	VW/GOL 1.6 POWER	2004	2005	CELSO SILVA	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: JOAO AMARO LISBOA NETO****29/04/2020 - 15:11:06****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	ECN8121	Placa Anterior		Ano Fabricação	2013
Chassi	9C6KE1550D0021056	Marca/Modelo	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	Ano Modelo	2013

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	REGISTRO
Órgão Judiciário	VARA TRABALHISTA DE REGISTRO	Nro do Processo	00111876220145150069
Juiz Inclusão	GUSTAVO NAVES GUIMARAES	CPF	017.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ILKA YOSHIDA COIMBRA	CPF	285.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	27/02/2018

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: JOAO AMARO LISBOA NETO****29/04/2020 - 15:11:16****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	BHP5223	Placa Anterior		Ano Fabricação	2012
Chassi	3FADP4BK7CM188400	Marca/Modelo	I/FORD FIESTA SE	Ano Modelo	2012

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	REGISTRO
Órgão Judiciário	VARA TRABALHISTA DE REGISTRO	Nro do Processo	00111876220145150069
Juiz Inclusão	GUSTAVO NAVES GUIMARAES	CPF	017.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ILKA YOSHIDA COIMBRA	CPF	285.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	27/02/2018

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: JOAO AMARO LISBOA NETO

29/04/2020 - 15:11:26

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	AMJ7256	Placa Anterior		Ano Fabricação	2004
Chassi	9BWCB05X75P063811	Marca/Modelo	VW/GOL 1.6 POWER	Ano Modelo	2005

Restrições RENAVAL

VEICULO_ROUBADO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853,
Pariquera-Açu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1500464-75.2019.8.26.0424 - Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Executado: Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros

Juiz de Direito: ANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Diga o exequente em termos de prosseguimento.

Pariquera-Açu, 30 de abril de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU e outro**
Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CERTIFICA-SE que em 30/04/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Processo Digital - Despacho Genérico - Intimação Ministério Público e Fazendas Públicas via Portal

Pariquera-Acu, (SP), 30 de abril de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CERTIFICA-SE que em 30/04/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Processo Digital - Despacho Genérico - Intimação Ministério Público e Fazendas Públicas via Portal

Pariquera-Acu, (SP), 30 de abril de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500464-75.2019.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 04/05/2020 12:19

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Processo Digital - Despacho Genérico - Intimação Ministério Público e Fazendas Públicas via Portal

Pariquera-Açu, 4 de Maio de 2020



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500464-75.2019.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 04/05/2020 12:01

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Processo Digital - Despacho Genérico - Intimação Ministério Público e Fazendas Públicas via Portal

São Paulo (SP), 4 de Maio de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação da exequente.
 Nada Mais. Pariquera-Acu, 02 de julho de 2020. Eu, ____, Circe Zanella
 Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

Ante a ausência de manifestação determino a suspensão da presente execução fiscal com fundamento no artigo 40, § 1º, da Lei de Execuções Fiscais.

Decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos nos termos do artigo 40, § 2º, da citada Lei, intimando-se a exequente.

Intime-se.

Pariquera-Acu, 03 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CERTIFICA-SE que em 06/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Ante a ausência de manifestação determino a suspensão da presente execução fiscal com fundamento no artigo 40, § 1º, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos nos termos do artigo 40, § 2º, da citada Lei, intimando-se a exequente. Intime-se.

Pariquera-Acu, (SP), 06 de julho de 2020



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**

Foro: **Foro de Pariquera-Açu**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **06/07/2020 12:38**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

Teor do Ato: **Vistos. Ante a ausência de manifestação determino a suspensão da presente execução fiscal com fundamento no artigo 40, § 1º, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos nos termos do artigo 40, § 2º, da citada Lei, intimando-se a exequente. Intime-se.**

São Paulo (SP), 6 de Julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.

Processo nº 1500464-75.2019.8.26.0424

Executado: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP, CELSO SILVA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o deferimento da **PENHORA** do veículo **YAMAHA/T115 CRYPTON ED, PLACA: ECN8121, ANO:2013, R\$4.505,00 (quatro mil e quinhentos e cinco reais)** localizado via pesquisa RENAJUD, **bem como da restrição de licenciamento do veículo nos termos do artigo 8º do Regulamento do RENAJUD e interesse na alienação do veículo.**

Requer, ainda, que a intimação do Executado seja realizada por meio do **OFICIAL DE JUSTIÇA, RUA DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Nº189, JARDIM SÃO CARLOS**, bem como informar que as custas para realização da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça serão pagas através do “MAPA”, nos termos da Portaria nº 1/2018 expedida pelo Juiz Corregedor desta Comarca.

Termos em que,
Pede deferimento.
Pariquera-Açu, 24 de Agosto de 2020.

Marcelo Pio Pires
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057

“Deus Seja Louvado”

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	agosto de 2020
Código Fipe:	827079-1
Marca:	YAMAHA
Modelo:	T115 CRYPTON ED
Ano Modelo:	2013
Autenticação	wckk25x0h7q
Data da consulta	quinta-feira, 20 de agosto de 2020 11:14
Preço Médio	R\$ 4.505,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Açu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos,

Defiro a penhora do veículo YAMAHA/T115 – CRYPTON ED, placas ECN8121, ANO 2013, em nome de Celso Silva.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por mandado, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, cumpra-se fl. 59.

Pariquera-Açu, 01 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CERTIFICA-SE que em 01/09/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Defiro a penhora do veículo YAMAHA/T115 CRYPTON ED, placas ECN8121, ANO 2013, em nome de Celso Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por mandado, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, cumpra-se fl. 59.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Pariquera-Acu, (SP), 01 de setembro de 2020



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500464-75.2019.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 02/09/2020 16:09

Prazo: 30 dias

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

Teor do Ato: **Defiro a penhora do veículo YAMAHA/T115 CRYPTON ED, placas ECN8121, ANO 2013, em nome de Celso Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por mandado, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, cumpra-se fl. 59.**

São Paulo (SP), 2 de Setembro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi Mandado de Intimação.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 20 de outubro de 2020. Eu, ____,
 Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Açu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20190000002547, 20190000002548, 20190000002549, 20190000002550, 20190000002551, 20190000002552, 20190000002553**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CNPJ: 14934840000136
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **424.2020/002458-1**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: CELSO SILVA, CPF 01043732888, com endereço à Rua Dr. Adhemar Pereira de Barros, 189 – Jardim São Carlos – CEP 11930-000 – Pariquera-Açu/SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu da Comarca de Pariquera-Açu, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "**Vistos, Defiro a penhora do veículo YAMAHA/T115 – CRYPTON ED, placas ECN8121, ANO 2013, em nome de Celso Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por mandado, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, cumpra-se fl. 59.**"

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pariquera-Acu, 20 de outubro de 2020. Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

42420200024581



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Nilson Roberto Silva Pacca (31637)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 424.2020/002458-1, dirigi-me ao endereço ao endereço indicado, quando obtive a informação de que o senhor Celso Silva mudou dali há anos. Fui informado de que ele reside em Barra do Turvo-SP, onde é funcionário público municipal. Em face do exposto, deixo de intimá-lo. O referido é verdade e dou fé.

Pariquera-Acu, 14 de dezembro de 2020.

Número de Cotas: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500464-75.2019.8.26.0424

Executada: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP E OUTROS

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que a intimação da penhora seja realizada no endereço em que o Executado foi citado, conforme mandado e certidão de fls. 34/35, tendo em vista que a diligência realizada às fls. 72 retornou negativa.

Termos em que,
Pede deferimento.
Parquera-Açu, 17 de Dezembro de 2020.

MARCELO PIO PIRES
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057

“Deus Seja Louvado”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi mandado de intimação.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 10 de janeiro de 2021. Eu, ____,
 Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20190000002547, 20190000002548, 20190000002549, 20190000002550, 20190000002551, 20190000002552, 20190000002553**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CNPJ: 14934840000136
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **424.2021/000024-3**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: CELSO SILVA, CPF 01043732888, com endereço à Av. José Dias Batista, 82, Jardim Terra Nova, CEP 11955-000, Barra do Turvo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu da Comarca de Pariquera-Açu, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s da Penhora, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "**Vistos, Defiro a penhora do veículo YAMAHA/T115 – CRYPTON ED, placas ECN8121, ANO 2013, em nome de Celso Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por mandado, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, cumpra-se fl. 59.**"

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pariquera-Acu, 10 de janeiro de 2021. Alexandre



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Cleto Porto, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

42420210000243



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

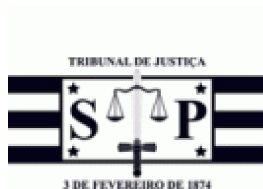
Processo Digital nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Nilson Roberto Silva Pacca (31637)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 424.2021/000024-3, realizei diligências nesta Comarca, quando obtive o número do celular do senhor Celso Silva (15-996411154). Intimei-o acerca da penhora, enviado-lhe a contrafé por meio do seu whatsapp, quando a recebeu, ficou ciente do inteiro teor deste Mandado e confirmou seu endereço residencial. O referido é verdade e dou fé.

Pariquera-Acu, 27 de abril de 2021.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

Vista à Fazenda Pública.

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para interposição de embargos à penhora. Nada Mais. Pariquera-Acu, 08 de julho de 2021. Eu, ____, Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CERTIFICA-SE que em 08/07/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública. Certifico e dou fé que decorreu o prazo para interposição de embargos à penhora.

Pariquera-Acu, (SP), 08 de julho de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500464-75.2019.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 08/07/2021 16:53

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública. Certifico e dou fé que decorreu o prazo para interposição de embargos à penhora.

Pariquera-Açu, 8 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500464-75.2019.8.26.0424

Executados: CELENGE CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o decurso de prazo para apresentação de embargos à penhora, certificado às fls. 78, requerer o prosseguimento do feito com a alienação judicial do bem.

Ademais, a Municipalidade informa que não foi observada qualquer restrição de natureza fiscal ou sancionatória aplicada ao veículo, que o valor de mercado do bem está elencado às fls. 63 e que possui intenção exclusivamente na alienação judicial do veículo penhorado para fins de satisfação do crédito.

Termos em que,
Pede deferimento.
Pariquera-Açu, 12 de julho de 2021.

MARCELO PIO PIRES
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853,
Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1500464-75.2019.8.26.0424 - Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Executado: Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros

Juiz do Processo ANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Vistos,

Aguarde-se o cumprimento integral de fl. 64.
No silêncio, cumpra-se parte final de fl. 59.

Pariquera-Açu, 12/08/2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CERTIFICA-SE que em 13/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

Teor do ato: Vistos, Aguarde-se o cumprimento integral de fl. 64. No silêncio, cumpra-se parte final de fl. 59. Pariquera-Açu, 12/08/2021

Pariquera-Acu, (SP), 13 de agosto de 2021



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500464-75.2019.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 13/08/2021 16:34

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Vistos, Aguarde-se o cumprimento integral de fl. 64. No silêncio, cumpra-se parte final de fl. 59. Pariquera-Açu, 12/08/2021

São Paulo (SP), 13 de Agosto de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2021, foi disponibilizado na página 2912/2928 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2021. Considera-se a data de publicação em 20/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Executado: Celenge Construcoes Ltda - Epp

Teor do ato: "Defiro a penhora do veículo YAMAHA/T115 CRYPTON ED, placas ECN8121, ANO 2013, em nome de Celso Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por mandado, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, cumpra-se fl. 59."

Pariquera-Açu, 19 de agosto de 2021.

Valdomiro Borogan
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2021, foi disponibilizado na página 2912/2928 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2021. Considera-se a data de publicação em 20/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Executado: Celenge Construcoes Ltda - Epp

Teor do ato: "Vistos, Aguarde-se o cumprimento integral de fl. 64. No silêncio, cumpra-se parte final de fl. 59. Pariquera-Açu, 12/08/2021"

Pariquera-Açu, 19 de agosto de 2021.

Valdomiro Borogan
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2021, foi disponibilizado na página 2912/2928 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2021. Considera-se a data de publicação em 20/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Executado: Celenge Construcoes Ltda - Epp

Teor do ato: "Decisão - Carta Precatória - Citação - Execução Fiscal"

Pariquera-Açu, 19 de agosto de 2021.

Valdomiro Borogan
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2021, foi disponibilizado na página 2912/2928 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2021. Considera-se a data de publicação em 20/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Executado: Celenge Construcoes Ltda - Epp

Teor do ato: "Vistos. Ante a ausência de manifestação determino a suspensão da presente execução fiscal com fundamento no artigo 40, § 1º, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos nos termos do artigo 40, § 2º, da citada Lei, intimando-se a exequente. Intime-se."

Pariquera-Açu, 19 de agosto de 2021.

Valdomiro Borogan
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2021, foi disponibilizado na página 2912/2928 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2021. Considera-se a data de publicação em 20/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Executado: Celso Silva

Teor do ato: "Recebo a inicial. Expeça-se Mandado para CITAÇÃO do executado para que em 05 dias pague o débito no valor de R\$ 3.255,02, acrescido dos encargos legais especificados na certidão da dívida ativa, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, garanta a execução. Em sendo necessária a citação por carta a municipalidade deverá providenciar o recolhimento das despesas respectivas nos termos do provimento CSM 2292/2015 (R\$ 21,20 + 15% - código 438-3) Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá retornar ao endereço e efetuar a PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos quantos bens bastem para a satisfação do débito, INTIMANDO-SE o executado acerca da penhora realizada e, se o caso, do prazo de 30 dias para interposição de embargos. Não havendo pagamento, fica desde já deferido eventual pedido de penhora via Bacenjud e pesquisas de bens via Renajud e Infojud. Não sendo o executado encontrado para citação pessoal, fica deferido eventual pedido de arresto, nos termos do artigo 830, do Código de Processo Civil, providenciando a Serventia, via BacenJud, a expedição de ordem de bloqueio de valores existentes em nome do executado até o montante indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se [a transferência para a conta judicial e] a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, dê-se ciência às partes do resultado. Caso infrutífera, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Rena jud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. Ao término de todas as diligências, caso tenham sido arrestados bens, e não havendo notícia de comparecimento espontâneo, cite-se por edital e com o decurso do prazo, oficie-se à OAB para indicação de Curador Especial ao devedor, intimando-se o nomeado de todo o processado. Caso não sejam encontrados bens, cite-se por edital e com o decurso de prazo tornem conclusos para suspensão nos termos do artigo 40, da LEF. Servirá a presente como mandado. Intime-se. Endereço a ser diligenciado: Dr. Adhemar Pereira de Barros, 189, Jardim Sao Carlos - CEP 11930-000, Pariquera-Açu-SP Pariquera-Açu, 06 de setembro de 2019."

Pariquera-Açu, 19 de agosto de 2021.

Valdomiro Borogan
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2021, foi disponibilizado na página 2912/2928 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2021. Considera-se a data de publicação em 20/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Executado: Celso Silva

Teor do ato: "Trata-se executivo fiscal promovido por PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU face a Celenge Construcoes Ltda - Epp, ajuizada em 05/09/2019. Não foram localizados bens à penhora em nome da devedora e há notícias de que não mais exerce suas atividades no local. Há pedido da exequente e previsão da inclusão dos sócios de empresa no polo passivo da execução fiscal nas ocasiões em que dissolvida irregularmente a sociedade, nos termos da Súmula nº 435 do STJ e do art. 135 do Código Tributário Nacional. Nesse sentido, a Súmula mencionada: "Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente." Assim, defiro o pleito de fls. 16/17 para incluir os sócios administradores, CELSO SILVA e LEONARDO RODRIGUES da Silva, CPF nº 010.437.328-88 e 418.460.078-60 no pólo passivo da presente. Retifique-se a distribuição e expeça-se mandado de penhora, intimação e avaliação dos sócios. Negativas as diligências, CUMPRA-SE FL. 10. Intime-se."

Pariquera-Açu, 19 de agosto de 2021.

Valdomiro Borogan
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853,
Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos **8 de outubro de 2021**, faço estes autos conclusos ao **Dr. Gabriela de Oliveira Thomaze**, MMº Juíz de Direito da Vara Distrital de Pariquera-Açu – Comarca de Jacupiranga. Eu, _____ (Alexandre Cleto Porto), Escrivão Judicial II, subscr.

DESPACHO

Processo: **1500464-75.2019.8.26.0424 - Execução Fiscal**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Rua Xv de Novembro, 686, Centro - CEP 11930-000, Pariquera-Acu-SP
Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

Vistos.

Em 05 dias, diga o exequente em termos de prosseguimento sob pena de extinção.
Int.

Pariquera-açu, 08 de outubro de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**

CERTIFICA-SE que em 25/10/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

Teor do ato: Em 05 dias, diga o exequente em termos de prosseguimento sob pena de extinção. Int.

Pariquera-Acu, (SP), 25 de outubro de 2021



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500464-75.2019.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 26/10/2021 08:12:43

Prazo: 5 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Em 05 dias, diga o exequente em termos de prosseguimento sob pena de extinção. Int.

Pariquera-Açu (SP), 26 de Outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500464-75.2019.8.26.0424
Executado: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito com a alienação judicial do bem, tendo em vista o cumprimento integral do despacho de fls. 64.

Termos em que,
Pede deferimento.
Pariquera-Açu, 26 de Outubro de 2021.

MARCELO PIO PIRES
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500464-75.2019.8.26.0424
Executado: CELENGE CONSTRUCOES LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito com a alienação judicial do bem, tendo em vista o cumprimento integral do despacho de fls. 64.

Termos em que,
Pede deferimento.
Pariquera-Açu, 26 de Outubro de 2021.

MARCELO PIO PIRES
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Açu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celso Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela de Oliveira Thomaze**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Felipe Domingos Perigo, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), por **carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos (fl. 75)**.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Pariquera-Acu, 28 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1500464-75.2019.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Celenge Construcoes Ltda - Epp e outros**
 Nome da Pessoa Selecionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Senha: **lvovq3**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Pariquera-Acu, 11 de novembro de 2021



Nome do perito: Todos
Status da nomeação: Todos
Município: Pariquera-Açu
Câmara: Todas

Área de atuação: Todas
Instância: PRIMEIRA
Imóvel: Todos
Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Número do processo: 15004647520198260424
Região: Santos
Setor: Todos

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status
Vara Judicial Fórum Pariquera-Açu	-	FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL	15004647520198260424	28/10/2021		ANDRÉ GOMES DO NASCIMENTO	Nomeado

RES: Processo 1500464-75.2019.8.26.0424

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

sex, 12/11/2021 09:45

Para: CIRCE ZANELLA RIBEIRO <circe.zanella@tjsp.jus.br>

Cc: nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



www.lancejudicial.com.br

Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

 (13) 3384.8000 (WhatsApp)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: CIRCE ZANELLA RIBEIRO [mailto:circe.zanella@tjsp.jus.br]

Enviada em: quinta-feira, 11 de novembro de 2021 18:39

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: Processo 1500464-75.2019.8.26.0424

boa noite.

informo que Vossa Senhoria foi nomeado leiloeiro oficial nos autos do processo 1500464-75.2019.8.26.0424.

encaminho senha do processo: **lvovq3**.

att.

CIRCE ZANELLA RIBEIRO

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Ofício Judicial do Foro Distrital de Pariquera-Açu

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Centro - Pariquera-Açu/SP - CEP: 11930-000

Tel: (13) 3856-1853

E-mail: kozykoski@tjsp.jus.br

Aviso: O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJ-SP, são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJ-SP.